



PREFEITURA DE  
**ITAPETININGA**  
ORGANIZADA E FOCADA NO PROGRESSO

2)- Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, a Prefeitura designará novo Gestor, assumindo, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

3) – Constituem-se obrigações do GESTOR DA PARCERIA:

a) – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 1) - O presente ajuste terá prazo de vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado por igual período, até no máximo 60 (sessenta) meses a critério dos partícipes, mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto;
- 2) -A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

- 1) A despesa com a execução da presente parceria será no valor de R\$ 408.720,00 (quatrocentos e oito mil e setecentos e vinte reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração;
- 2) Para o exercício financeiro de 2020, fica estimado o repasse mensal de R\$ 37.156,36 (trinta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social;
- 3) Os repasses dos recursos à Organização da Sociedade Civil serão realizados em estrita conformidade com o cronograma de desembolso financeiro e metas apresentados no Plano de Trabalho, mediante apresentação da renovação dos documentos de habilitação jurídica e fiscal;
- 4) O financiamento será parcial, tendo em vista outras fontes e o valor do ajuste poderá ser aplicado em:

Recursos Humanos em consonância com a legislação trabalhista vigente e seus encargos sociais, relacionados à proposta apresentada; aluguel de imóvel, material de expediente; material pedagógico; material de limpeza e higiene pessoal; vestuários, itens de cama, mesa e banho; medicamentos; exames laboratoriais (quando não disponível na rede de saúde SUS) atendimento médico e odontológico especializado (quando não disponível na rede de saúde SUS); combustível desde que o veículo seja de patrimônio da OSC; despesas com energia elétrica, água, telefone,